



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CNPJ: 06.553.903/0001-86

PORTARIA Nº 123/2023

DE, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Batalha, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais; e

Considerando, que a Administração Municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constante de caput do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando, o disposto na Lei Orgânica do Município de Batalha – PI que define a Estrutura Administrativa do Poder Executivo; e,

Considerando, que a licença não remunerada será cedida a critério da Administração, podendo, igualmente, ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, consoante no art. 96 da Lei nº 497 / 99, de 01 de maio de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido licença sem vencimentos, pelo prazo de **02 (dois) anos**, de **15 de setembro de 2023 até o dia 14 de setembro de 2025**, do servidor municipal **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SUDÁRIO**, RG nº 2446134 SSP/PI e CPF nº 004.228.393-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1984, exercendo o cargo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Batalha, em 15 de setembro de 2023.


JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal